

**FUNDAÇÃO UNIRG
UNIVERSIDADE DE GURUPI**

**MARIA EDUARDA MARQUES FERNANDES
TAMIRES STEFANE OLIVEIRA DA SILVA**

**A CONTRIBUIÇÃO DA PSICOLOGIA PARA O SISTEMA DE JUSTIÇA EM
SITUAÇÕES DE ABUSO SEXUAL INFANTO JUVENIL**

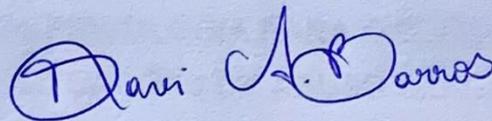
**GURUPI – TO
JUNHO, 2025**

**CONTRIBUIÇÃO DA PSICOLOGIA PARA O SISTEMA DE JUSTIÇA EM
CASOS DE ABUSO SEXUAL**

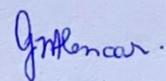
**MARIA E. M. FERNADES
TAMIRES STEFANE E. SILVA**

Este Artigo foi aprovado em 04 de maio de 2025, como parte das exigências para obtenção do título de psicólogo.

BANCA EXAMINADORA


(Orientadora)


Examinador 1


Examinador 2

Gurupi, 04 de maio de 2024

RESUMO

A CONTRIBUIÇÃO DA PSICOLOGIA PARA O SISTEMA DE JUSTIÇA EM SITUAÇÕES DE ABUSO SEXUAL. FERNANDES, Maria Eduarda Marques¹; SILVA, Tamires Stefane Oliveira da¹, BARROS, Davi Arantes² (¹Acadêmicas do Curso de Psicologia – Universidade de Gurupi/TO; ²Prof^o. Orientador, Curso de Psicologia – Universidade de Gurupi/TO).

O abuso sexual é um ato em que uma pessoa usa força, coerção, engano ou manipulação para envolver outra pessoa em atividades sexuais sem o seu consentimento. Nesses casos, emerge-se o profissional de Psicologia, que por meio do seu trabalho pode auxiliar uma decisão judicial sobre esse crime. Diante disso, o presente estudo teve o objetivo de analisar o papel do psicólogo jurídico frente às situações de abuso sexual e compreender as consequências possíveis nas vítimas envolvidas, e de que forma a área da psicologia pode intervir e auxiliar. Na metodologia, tratou-se de uma revisão da literatura, cujo período de pesquisa foram de 2020 a 2025. As bases de dados consultadas foram *Scientific Electronic Library Online* (SciELO), *Literatura Latino-Americana e do Caribe em Ciências da Saúde* (Lilacs), PubMed e Periódicos CAPES que após o recorte de inclusão e exclusão, resultaram em 20 estudos revisados e analisados. Nos resultados, fica claro observar que diante da gravidade e das consequências do abuso sexual infantil, o trabalho do psicólogo forense é de altíssima relevância social, jurídica e psicológica. Ele contribui diretamente para a proteção, escuta qualificada e reparação da criança vítima, além de fortalecer um sistema de justiça mais humano, técnico e responsável.

Palavras-chave: Abuso sexual. Efeitos. Família; acompanhamento psicológico. sistema de justiça.

ABSTRACT

Sexual abuse is an act in which a person uses force, coercion, deception, or manipulation to involve another person in sexual activities without their consent. In these cases, psychology professionals emerge, who, through their work, can assist in a judicial decision on this crime. In view of this, the present study aimed to analyze the role of the forensic psychologist in situations of sexual abuse and understand the possible consequences for the victims involved, and how the field of psychology can intervene and assist. The methodology was a literature review, whose research period was from 2020 to 2025. The databases consulted were SciELO (Scientific Electronic Library Online), Lilacs (Latin American and Caribbean Literature in Health Sciences), PubMed, and CAPES, which, after inclusion and exclusion criteria, resulted in 20 reviewed and analyzed studies. The results clearly show that, given the seriousness and consequences of child sexual abuse, the work of a forensic psychologist is of the utmost social, legal and psychological relevance. The psychologist directly contributes to the protection, qualified listening and reparation of the child victim, in addition to strengthening a more humane, technical and responsible justice system.

Keywords: Sexual abuse. Effects. Family. Psychological Support. Justice system.

1. INTRODUÇÃO

O abuso sexual é um ato em que uma pessoa usa força, coerção, engano ou manipulação para envolver outra pessoa em atividades sexuais sem o seu consentimento. Este tipo de comportamento é inaceitável e constitui uma violação dos direitos fundamentais e da dignidade da pessoa (Cruz *et al.*, 2021).

Os abusos sexuais são um dos crimes mais praticados no Brasil. A título de exemplo, o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC) divulgou em pesquisa feita em 2023 que o Disque 100 (Disque Direitos Humanos) registrou mais de 17 mil violações sexuais contra crianças e adolescentes de janeiro a abril deste ano. Nos quatro primeiros meses de 2023 foram registradas, ao todo, 69,3 mil denúncias e 397 mil violações de direitos humanos de crianças e adolescentes, das quais 9,5 mil denúncias e 17,5 mil violações envolvem violências sexuais físicas – abuso, estupro e exploração sexual – e psíquicas).¹

Para uma vítima de abuso sexual, é fundamental buscar apoio psicológico de um profissional de saúde mental, como um psicólogo. Os psicólogos são treinados para ajudar as pessoas a lidar com as consequências emocionais e psicológicas do abuso sexual (Paixão; Neto, 2020).

Para além de auxiliar o tratamento psicológico das vítimas de abuso sexual, esse profissional também é importante para o sistema de Justiça. Nesse caso, o psicólogo atuará de modo a fundamentar uma decisão judicial. Na situação em destaque, por exemplo, tem-se uma escuta especializada, depoimento especial e perícia psicológica que são procedimentos previstos na legislação brasileira.

É nesse cenário que o presente estudo se baseia. Desse modo, o problema de pesquisa desta pesquisa visa responder o seguinte questionamento: Qual a contribuição da Psicologia para o sistema de justiça nos casos de abuso sexual?

Partindo desta questão, é relevante que estude sobre o papel da Psicologia no sistema de justiça em casos de abuso sexual, tendo em vista as limitações da

¹ Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC). **Disque 100 registra mais de 17,5 mil violações sexuais contra crianças e adolescentes nos quatro primeiros meses de 2023**. 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2023/maio/disque-100-registra-mais-de-17-5-mil-violacoes-sexuais-contra-criancas-e-adolescentes-nos-quatro-primeiros-meses-de-2023>. Acesso em: 28 fev. 2025.

formação jurídica a respeito do psicológico das vítimas e como esse ato afeta sobremaneira o seu desenvolvimento intelectual, emocional, familiar e social.

Com isso, nota-se que documentos, testemunhos e percepções subjetivas acabam influenciando as decisões tomadas por esses operadores. Desta feita, se faz pertinente analisar o impacto do trabalho do psicólogo à vítima e aos operadores do Direito.

Diante do exposto, esse estudo teve o objetivo de buscar compreender a contribuição da Psicologia para o sistema de justiça nos casos de abuso sexual.

2. METODOLOGIA

Efetuu-se Revisão Integrativa da Literatura, de caráter qualitativo desenvolvida com base em material já elaborado, constituído de artigos científicos, com consulta as bases executadas nos meses de fevereiro e março de 2025.

A pesquisa deve ser efetuada por dois pesquisadores, seguindo critérios de inclusão e exclusão bem definidos, com cinco processos: 1- construir pergunta clara e objetiva; 2- delimitar palavras-chaves; 3- analisar e selecionar fontes bibliográficas da temática, 4- coleta de dados, 5- resultados e discussão (Mancini; Sampaio, 2007).

Foram pesquisados em bases *Scientific Eletronic Library Online (SciELO)*, Literatura Latino-Americana e do Caribe em Ciências da Saúde (LILACS), PubMed e Periódicos CAPES. Para a coleta de dados foram utilizados os descritores (DeCS) em saúde “Abuso sexual”; “efeitos”; “família” “acompanhamento psicológico” e “sistema de Justiça” em português e inglês e de forma combinada, com o operador booleano AND. A opção pelo emprego dos descritores mencionados considerou o dicionário da Biblioteca Virtual em Saúde (BVS).

A seguir, será apresentado o Quadro 1, que relaciona a distribuição dos artigos selecionados, localizados e excluídos nas bases de dados eletrônicas citadas.

Quadro 1 – Distribuição dos artigos selecionados, localizados e excluídos nas bases de dados eletrônicas – Brasil (2020 a 2025)

Bases de Dados	Localizados	Excluídos	Amostra final
LILACS	09	07	02
PubMED	08	06	02
SciELO	12	03	09
CAPES	09	02	07

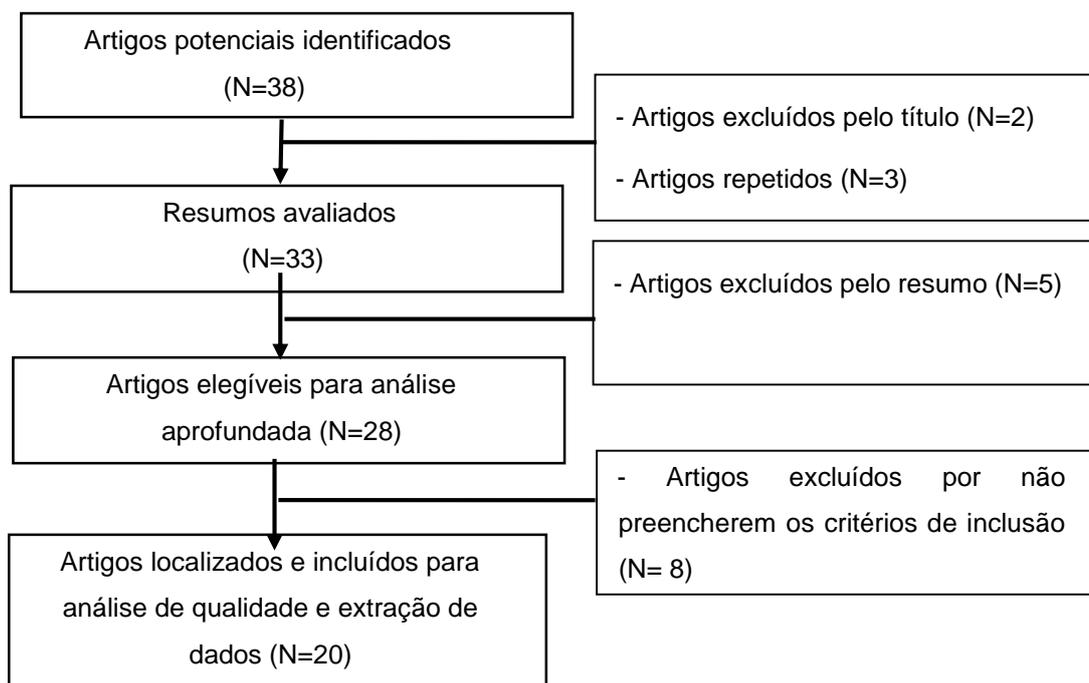
Total	38	18	20
--------------	-----------	-----------	-----------

Fonte: Dados primários, 2025.

As bases foram configuradas para localizar as referências que apresentavam os descritores supramencionados entre o título, as palavras-chave e/ou no resumo. Esse método foi adotado para viabilizar o alcance de resultados mais precisos.

A seguir, o fluxograma sobre o desenvolvimento da coleta dos dados:

Fluxograma 1 – Detalhamento da coleta de dados



Fonte: Elaborado pelas autoras (2025).

As buscas resultaram em 38 artigos, sendo excluídos 18 pelos critérios: título, artigos repetidos, resumo, publicados em outra língua, dentre outros. Ao final, 20 artigos foram explanados por serem adequados a todos critérios desejados na pesquisa.

3. RESULTADOS

Os resultados foram apresentados e organizados através de quadros que descreveram o título, os nomes dos autores e o ano em que o artigo foi publicado, o objetivo e os resultados. Foram selecionados 20 artigos após o emprego dos critérios de inclusão e exclusão. Para melhor entendimento sobre os resultados encontrados, apresenta-se o Quadro 2; a saber:

Quadro 2 – Artigos analisados

Título	Autores (ano)	Objetivo	Resultados
1. Utilização de técnicas projetivas com crianças brasileiras	AMORIM, Paula Tavares et al. (2022)	Verificar a utilização de técnicas projetivas com crianças brasileiras.	Apesar do grande avanço da avaliação psicológica brasileira nos últimos anos, ainda existem lacunas relevantes quanto às pesquisas com técnicas projetivas para avaliação infantil.
2. Atuação de Psicólogos em alegações de violência sexual: boas práticas nas entrevistas de Crianças e Adolescentes	AZNAR-BLEFARI, C. et al. (2020)	Identificar a atuação de psicólogos em alegações de violência sexual.	Profissionais que atuam nesse campo devem estar devidamente equipados com recursos de investigação e instrumentos psicológicos apropriados para essa população e contexto. Isso inclui a utilização de protocolos de entrevista forense para coletar informações sobre possíveis abusos, bem como a avaliação do funcionamento geral da criança, seus sintomas, estratégias de enfrentamento, história de vida e contexto familiar e social.
3. Manejo clínico do abuso sexual infantil na perspectiva da Gestalt-terapia: um estudo de caso	BALDO, Micheli Camile; MALLMANN, Loivo José (2023)	Analisar o abuso sexual infantil e o seu manejo clínico a partir da abordagem gestáltica.	Por meio do manejo clínico e do uso de recursos psicoterápicos a paciente conseguir acessar emoções relacionadas à violência que sofreu. As leituras e estudos realizados deram suporte para trabalhar o caso clínico e alcançar os objetivos propostos no trabalho. Este é um tema atual e novos estudos são oportunos e necessários.
4. Falsas denúncias de abuso sexual: implicações para a psicologia forense	BALERO, Pablo Franklin da Silva (2023)	Analisar o contexto das falsas denúncias de abuso sexual.	Os resultados apontaram para uma frequência média de 9% de falsas denúncias de abuso sexual, no referido contexto analisado, e revelou a complexidade que permeia a avaliação psicossocial em casos que envolvem denúncias de abuso sexual.
5. Práticas de avaliação psicológica em suspeitas de abuso sexual infantil intrafamiliar no contexto do judiciário do estado do Rio de Janeiro	CUNHA, Raquel Veloso da (2024)	Investigar as práticas em avaliação psicológica realizadas pelos psicólogos forenses do judiciário fluminense nos processos judiciais envolvendo suspeita de abuso sexual infantil intrafamiliar.	As práticas avaliativas são diversas e que há pouca abertura por parte dos psicólogos forenses e da instituição judiciária fluminense para a utilização de instrumentos psicológicos além das entrevistas.
6. Psicologia e Direito: representações judiciais nos casos de abuso sexual na infância	ELOY, Consuelo Biacchi (2020)	Analisar e discutir as representações dos juizes e dos desembargadores quanto ao papel do psicólogo na produção de subsídios para as decisões judiciais, nos casos de violência sexual na infância.	Embora, ao longo dos anos, o laudo elaborado pelo psicólogo tenha evoluído em conteúdo e análise, a representação dos juizes e dos desembargadores sobre sua participação nos procedimentos jurídicos relativos à escuta da criança vítima de violência sexual se encontra atrelada à produção da prova.
7. Integrando a Psicologia ao Direito: uma revisão integrativa das contribuições e aplicações interdisciplinares	FREITAS, Gabriel Nogueira de et al. (2024)	Analisar a influência da Psicologia, Ciência e Profissão no campo jurídico.	Apesar dos desafios, evidencia-se a importância de investir em capacitação e formação continuada para os profissionais da área, bem como promover uma atuação ética e responsável, pautada nos princípios da justiça social e dos direitos humanos.
8. A psicologia jurídica na atuação e assistência a crimes de violência sexual contra crianças	GOMES, Bárbara Barbosa (2023)	Apontar reflexões acerca do campo de atuação do psicólogo jurídico frente às demandas por ocorrência de violência sexual especificamente acometida a crianças.	O trabalho da psicologia jurídica nesse sentido faz necessidade de um trabalho conjunto com os demais atores desses contextos, unindo aos equipamentos sociais.
9. Atuação da psicologia em situações de violência sexual infantil intrafamiliar	HOEPERS, Aline Daniele (2023)	Apresentar discussões sobre a atuação da Psicologia em casos de violência sexual intrafamiliar contra crianças pertencentes a famílias em condição de vulnerabilidade socioeconômica.	A Psicologia, exercendo sua responsabilidade social, deve, em articulação com outras áreas, atuar colaborativamente na construção de estratégias de enfrentamentos às violências, opressões e desigualdades articuladoras e mantenedoras de expressões de sofrimentos psíquicos diversos.

10. Abuso sexual infantil na perspectiva da Gestalt Terapia	LÍRIO, Luana Paulino; BELMINO, Marcus Cézár de Borba (2022)	Entender como a Gestalt Terapia pode auxiliar crianças que foram vítimas de Abuso Sexual.	Percebeu-se que a primeira tarefa da Gestalt Terapeuta é construir uma Relação Terapêutica fortalecida com a criança, para que em seguida ela consiga se sentir segura para se colocar, se expressar.
11. Violência sexual infantojuvenil: contribuições e responsabilidades dos profissionais de psicologia	MASTROIANNI, Fábio de Carvalho et al. (2021)	Conhecer e analisar a compreensão de psicólogas(os) acerca dos limites, desafios e contribuições da área da Psicologia na atuação com a violência sexual infantojuvenil na Justiça brasileira.	Acolher e escutar constituem-se em importantes contribuições da Psicologia, além de se promover mecanismos voltados a interligar a rede de proteção, indo além da atenção especializada e do poder judiciário, incluindo uma atenção mais acurada à atenção básica e à educação escolar.
12. Psicologia e Sistema de Justiça: Desafios e Compromissos	MOREIRA, Lisandra Espíndula et al. (2024)	Problematizar a articulação da Psicologia com o Sistema de Justiça.	A articulação da Psicologia com o sistema jurídico não diz respeito apenas ao espaço do poder judiciário, mas se dissipa em inúmeras práticas e temáticas de trabalho da Psicologia, denotando a importância da manutenção da construção de seu saber-fazer em um amplo território de enfrentamento.
13. Avaliação Neuropsicológica Forense nos casos de Abuso Sexual Infantil	NASCIMENTO, Eduardo Peres B. et al. (2020)	Verificar a eficácia da Avaliação Neuropsicológica Forense nos casos de abuso sexual infantil.	É crucial enfatizar que a avaliação de casos de abuso sexual deve ser abordada de maneira abrangente e integrada. Como não existe um padrão definitivo, basear-se exclusivamente em um único sintoma, sem considerar outras evidências ou a revelação da própria criança, pode ter sérias implicações.
14. A psicologia e os crimes sexuais: o papel da psicologia em relação aos crimes sexuais	NOGUEIRA, Raphaela Silva (2021)	Desenvolver um pensamento mais acolhedor e consciente em relação ao tratamento que uma vítima de crime sexual deve receber, mostrando a tamanha importância do acompanhamento psicológico e da informação na sociedade.	Foi possível visualizar meios para que o direito e a psicologia, agindo em conjunto possam solucionar boa parte de um problema tão grande em nossa sociedade, evitando assim que o número de pessoas com a dignidade sexual desrespeitada e o psicológico abalado cresçam.
15. Perícia psicológica em caso de suspeita de abuso sexual em vítimas infantis	PEREIRA, Caroline Muniz (2024)	Investigar de que forma a psicologia pode desempenhar um papel relevante na suspeita de abuso sexual infantil.	A avaliação pericial tem o potencial de capacitar a vítima, tornando-a uma participante ativa no processo e consciente de seus direitos, o que pode levá-la a buscar ajuda para sua proteção.
16. Abuso Sexual Infantil no contexto Judicial: revisão Integrativa de estudos documentais e Análise das consequências da efetivação da Lei n. 13.431/2017 em uma amostra de sentenças Judiciais	PERES, Diego Luna (2023)	Analisar os casos de abuso sexual infantil no sistema Judiciário brasileiro.	Devido ao aumento significativo no número de depoimentos que chegam aos tribunais, os profissionais da psicologia estão cada vez mais sendo chamados para conduzir esses procedimentos. Portanto, é essencial que o profissional encarregado da entrevista possua conhecimento técnico e científico adequado.
17. As contribuições da psicologia no sistema jurídico em situações de abuso sexual de crianças e adolescentes	PIVA, Emily (2021)	Analisar as contribuições da Psicologia em situação de abuso sexual de crianças e adolescentes.	O psicólogo auxilia no suporte das vítimas desde a denúncia no conselho tutelar, a coleta de depoimento na Vara da Infância e Juventude cuidando para que não haja revitimização.
18. Trauma e Falsas Memórias: Como a Psicologia pode contribuir na oitiva de crianças vítimas de Violência Sexual?	SOUSA, Luana da Silva et al. (2023)	Analisar a contribuição da psicologia nos casos de abuso sexual contra crianças.	O psicólogo, atuando como perito, deve realizar o exame de forma a minimizar a ansiedade da criança, que pode estar se sentindo intimidada pela situação, e deve estabelecer uma relação de confiança, evitando qualquer dano adicional.

19. Leis Protetivas Contra O Abuso Sexual Infantil Intrafamiliar	SOUZA, Maria de (2023)	Debater sobre o abuso sexual infantil intrafamiliar.	O uso do método "Statement Validity Assessment" (SVA) tem sido importante diante dos casos de falsa denúncia de abuso sexual.
20. Atitudes e tomada de decisão de profissionais na avaliação de situações de abuso sexual	TORRES, Marck de Souza et al. (2022)	Caracterizar as atitudes dos profissionais que atuam na rede de proteção em relação à avaliação de casos de abuso sexual.	Os resultados indicam a necessidade de investimento em treinamentos efetivos para adoção de práticas baseadas em evidências em para atuação nos diferentes setores da rede de proteção e atendimento, bem como importância de supervisão de casos para adequada identificação, notificação e encaminhamentos.

Fonte: Elaborado pelas autoras (2025).

Primeiramente, Peres (2023) evidencia que a avaliação psicológica retratada é destinada exclusivamente a fins periciais e conduzida por peritos oficiais em órgãos públicos especializados, como o Instituto Médico Legal ou instituições semelhantes. Assim, é construído o vínculo terapêutico entre o perito e a criança examinada. Pois o objetivo principal desse exame é identificar possíveis danos psicológicos, respeitando rigorosamente os princípios éticos estabelecidos pelo Código de Ética Profissional do Psicólogo e a legislação relevante.

Segundo Sousa *et al.* (2023), a perícia envolvendo crianças vítimas de abuso sexual não possui conflito com abordagens terapêuticas desempenhando um papel complementar, auxiliando tanto no processo judicial quanto no psicológico, sendo ambos igualmente importantes.

A avaliação pericial pode desempenhar um papel importante no empoderamento da vítima, ao torná-la mais consciente de seus direitos e envolvida ativamente no processo, o que pode incentivá-la a buscar proteção. Após o registro da ocorrência pela delegacia comum ou especializada, é comum que, em casos de abuso sexual, a criança seja encaminhada ao Instituto Médico Legal (IML) para a realização de um exame físico. Quando não há evidências físicas do abuso, a criança pode ser direcionada para uma avaliação psicológica, com o objetivo de identificar possíveis traumas emocionais (Hoepers, 2023).

Antes de iniciar a avaliação, é indispensável que o psicólogo perito analise os registros do inquérito ou do processo judicial, a fim de reunir informações detalhadas sobre o ocorrido. Esse procedimento permite elaborar perguntas específicas e adequadas ao caso. Além disso, o profissional pode recorrer a pessoas do convívio da criança — como professores, vizinhos e amigos — para obter dados sobre seu comportamento antes do fato investigado (Torres et al., 2022). Com esse

procedimento, estudos apontam o impacto que esse profissional possui nesse cenário. A esse respeito, discute-se posteriormente.

4. DISCUSSÃO

Inicialmente, em razão do crescimento substancial no número de depoimentos que chegam aos tribunais, os profissionais da Psicologia têm sido cada vez mais requisitados para conduzir esses procedimentos. Diante disso, é essencial que o profissional responsável pela entrevista possua conhecimento técnico e científico adequado. Nesse contexto, Peres (2023) destaca a Lei nº 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos para crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência. Essa legislação abrange diversas formas de violência, define os procedimentos a serem adotados durante o depoimento especial e inclui diretrizes fundamentais para sua realização. Além disso, a lei prevê mecanismos de proteção integral à criança, iniciando-se desde a etapa da notificação compulsória.

Uma vez entendido os procedimentos principais do trabalho do psicólogo diante de vítimas de abuso sexual apresentado nos resultados, estudos tem mostrado com maior amplitude o seu mecanismo de ação. Nesse sentido, menciona-se a pesquisa de Cunha (2024) que investigou as práticas em avaliação psicológica realizadas pelos psicólogos forenses do judiciário fluminense nos processos judiciais envolvendo suspeita de abuso sexual infantil intrafamiliar. Foram realizadas entrevistas qualitativas com quatro analistas judiciários do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (TJRJ) e duas psicólogas peritas judiciais. No resultado, o autor ressaltou que os impasses na comunicação com famílias com dinâmica abusiva poderão ser repetidos na situação de perícia psicológica. Com isso, o profissional deverá ter clareza dos mecanismos conscientes e inconscientes em jogo, caso contrário, podem ser feitos conluícos (inconscientes) com os envolvidos, prejudicando sobremaneira a perícia psicológica e, portanto, as decisões judiciais posteriores.

Nascimento *et al.* (2020), ao abordar essa temática, destacam que, por se tratar de uma avaliação pericial, a imparcialidade do processo é essencial. O ambiente em que ocorre o exame deve ser cuidadosamente preservado de qualquer elemento que possa exercer influência negativa sobre a criança, seja de forma direta ou indireta. Na maioria das situações, a criança comparece à avaliação acompanhada por um dos genitores, outros familiares ou por representantes de instituições públicas, como o

Conselho Tutelar. O procedimento costuma iniciar-se com uma entrevista individual com o acompanhante, a fim de obter esclarecimentos ou informações complementares acerca do caso ou do histórico da criança. Tal estratégia visa reduzir a possibilidade de que o relato infantil seja condicionado pela presença do adulto. Ainda assim, é necessário adotar uma postura crítica e cautelosa em relação aos dados fornecidos por um dos pais, sobretudo em contextos marcados por conflitos familiares.

Aznar-Blefari *et al.* (2020) destacam que, diante da dificuldade inicial em estabelecer rapport com a criança, o acompanhante pode permanecer na sala e sair discretamente durante a entrevista. Além disso, quanto mais próximo o exame estiver da revelação do abuso, menores são as chances de interferência nos relatos, que podem ser afetados com o tempo por mecanismos de defesa e influências externas.

Ao indicar estratégias mais eficazes para a condução do exame, Mastroianni *et al.* (2021) ressaltam que o perito pode iniciar o processo por meio de atividades lúdicas, como jogos, brincadeiras e desenhos, com o objetivo de promover um ambiente acolhedor e facilitar o manejo de conteúdos sensíveis. O uso do desenho costuma ser bem aceito pelas crianças e pode ser empregado como recurso projetivo, por meio de técnicas como o desenho da família, da figura humana, de uma árvore, de um animal, ou ainda pelo método H-T-P (House-Tree-Person), entre outros. No entanto, é imprescindível que o psicólogo perito possua formação e competência técnica para interpretar adequadamente essas projeções, a fim de identificar possíveis indicadores clínicos relacionados a vivências traumáticas.

No estudo de Amorim *et al.* (2022) que buscaram verificar a utilização de técnicas projetivas com crianças brasileiras, os autores destacam o método H-T-P (*House, Tree and Person*) como um dos mais eficientes. Em casos de suspeita de abuso sexual infantil, o H-T-P é utilizado como instrumento complementar na avaliação psicológica, nunca de forma isolada. Através da análise dos traços, proporções, omissões, detalhes exagerados ou distorcidos, o psicólogo pode identificar indícios de sofrimento psíquico, conflitos internos ou experiências traumáticas. Por exemplo, casas sem portas ou janelas podem indicar sensação de aprisionamento ou falta de acesso ao acolhimento familiar. Ou então, figuras humanas desproporcionais, com partes do corpo ausentes ou destacadas (como genitais marcados, braços muito longos ou sem mãos), podem refletir conflitos relacionados

ao corpo e experiências de invasão.

Todavia, é fundamental que a interpretação do H-T-P seja feita por um psicólogo capacitado, considerando sempre o contexto da criança, sua história de vida e outros instrumentos avaliativos. De todo modo, o uso do H-T-P contribui significativamente para a compreensão do impacto psicológico do abuso, auxiliando na formulação de intervenções terapêuticas e na produção de pareceres técnicos quando necessário (Amorim *et al.*, 2022).

Outro teste utilizado pelo psicólogo é o Rorschach que é de suma importância para identificar indicadores indiretos de sofrimento psíquico, como dissociação, ansiedade, retraimento, impulsividade, sentimentos de perseguição e conflitos internos. Embora o teste não forneça um diagnóstico específico de abuso, ele contribui para compreender os impactos psicológicos do trauma, quando integrado a outras fontes de avaliação, como entrevistas clínicas, relatos familiares, observações e outros testes psicológicos (TRINDADE; DRUMOND, 2012).

Hoepers (2023) identificou que crianças de cinco a dez anos vítimas de abuso sexual podem expressar sofrimento psicológico por meio de desenhos detalhados e estereotipados, que revelam conhecimento sexual inadequado para a idade. Por isso, recomenda-se o uso de testes psicométricos para avaliar o funcionamento intelectual e adaptativo da criança, visando compreender melhor os efeitos do trauma.

Um aspecto relevante no contexto da avaliação pericial é o risco de falsas alegações, o que frequentemente leva os peritos a serem questionados sobre a veracidade dos relatos apresentados pela suposta vítima. Atualmente, o *Statement Validity Assessment* (SVA) é amplamente reconhecido como o método mais utilizado internacionalmente para a avaliação da credibilidade de depoimentos verbais. Trata-se de uma abordagem abrangente que visa identificar indicadores de veracidade nas declarações, contribuindo para a análise da autenticidade do discurso (Souza, 2023).

Nesse sentido, Souza (2023) em seu trabalho acentua que esse método tem sido importante na prevenção às falsas denúncias de abuso sexual. O SVA é composto por três etapas principais: entrevista com a criança (utilizando protocolo estruturado); análise do conteúdo do relato por meio da técnica CBCA (*Criteria-Based Content Analysis*) e checklist de validação (revisão de possíveis fatores que influenciam a qualidade do depoimento, como pressão externa, sugestão, motivação secundária etc.). O CBCA é o núcleo do SVA e avalia se o conteúdo da narrativa

possui critérios específicos que indicam autenticidade. Esses critérios incluem, por exemplo: estrutura lógica do relato; detalhes não estereotipados; descrições de interações; admissões de falta de memória e reações emocionais espontâneas. Quanto mais desses elementos aparecem de forma natural e contextualizada, maior a probabilidade de que o relato seja baseado em uma experiência real.

Com uso desses métodos, ressalta Cunha (2024) que o profissional de Psicologia deve considerar os intensos sentimentos ambivalentes, até mesmo disruptivos, vivenciados pela criança e a interferência disso para revelar as situações traumáticas. Nessas circunstâncias, a criança acaba por ser a porta-voz da dinâmica disfuncional familiar e, na ausência de adultos protetores à sua volta, culpabilizada pelas situações decorrentes da revelação. Outrossim, o ambiente acolhedor e protetivo oferecido pelo examinador para a criança será fundamental ao processo de perícia psicológica, haja vista a dificuldade no estabelecimento de vínculos suficientemente protetivos que esses infantes vivenciam no seio familiar.

Ao abordar tal questão, Torres *et al.* (2022) indicam alguns objetivos das perícias psicológicas em suspeitas de abuso sexual infantil. Tais objetivos são: avaliar a compatibilidade do relato com experiências vividas (verificar se o discurso da criança apresenta elementos consistentes com vivências reais, analisando a narrativa com técnicas específicas (como a SVA ou protocolos de escuta especializada); identificar indicadores psicológicos de sofrimento ou trauma (observar sinais emocionais e comportamentais que possam estar relacionados a experiências de abuso, como medo, regressão, ansiedade, alterações no sono, sexualização precoce, entre outros); distinguir entre memórias verdadeiras, induzidas ou fantasiosas (analisar se o relato pode ter sido influenciado por terceiros, se há possibilidade de falsas memórias ou se o conteúdo corresponde a fantasias infantis, evitando erros judiciais) e analisar o contexto familiar e relacional (compreender a dinâmica familiar, possíveis conflitos (como alienação parental) e o ambiente em que a criança vive, fatores que podem interferir na denúncia e no bem-estar da vítima).

Em seu trabalho Gomes (2023) cita uma pesquisa empírica com 95 psicólogos brasileiros que atuam em situações de abuso sexual infantil. Os autores identificaram que grande parte dos profissionais envolvem apenas mãe e criança no processo de avaliação psicológica (AP), sendo que em apenas pouco mais da metade dos casos o abusador é entrevistado. Em grande parte dos casos, a entrevista é o único

instrumento utilizado, o que aponta a necessidade de instrumentalização dos profissionais na AP, visto que a riqueza no processo de AP é justamente a possibilidade de diversificar recursos. Outro aspecto sensível na utilização de instrumentos psicológicos no contexto forense é que estes são escassos. Assim sendo, deve haver cautela na aplicação de ferramentas utilizadas no contexto clínico para avaliações forenses.

Nogueira (2021) enfatiza a importância de se obter, durante a avaliação, informações detalhadas fornecidas pela criança a respeito do evento traumático. Entre os aspectos relevantes estão: a identificação do agressor, o vínculo estabelecido com a vítima, a frequência e a duração dos episódios de abuso, o local e as circunstâncias em que ocorreram, a possível participação de terceiros, as estratégias ou táticas utilizadas pelo agressor, a quem a criança fez a primeira revelação e o grau de compreensão da situação por parte da criança após essa revelação.

Após a avaliação, o psicólogo elabora laudos psicológicos ou pareceres técnicos, que são encaminhados ao juiz ou a outros profissionais do sistema de justiça. Esses documentos devem conter uma análise cuidadosa, fundamentada em evidências técnicas e na ética profissional, sem emitir juízo de valor ou culpas, mas oferecendo subsídios à decisão judicial (Nogueira, 2021).

Conforme mostrado, o trabalho do psicólogo no cenário jurídico com vítimas de abuso sexual é de enorme importância. Sousa *et al.* (2023) o psicólogo forense desempenha um papel essencial na interface entre a Psicologia e o Direito, especialmente nos casos de abuso sexual infantil, que exigem abordagens técnicas, éticas e altamente sensíveis. Sua atuação contribui diretamente para a produção de provas técnicas e para a proteção dos direitos da criança, respeitando sempre o princípio do melhor interesse do menor.

No estudo de Eloy (2020) a autora buscou analisar e discutir as representações dos juízes e dos desembargadores quanto ao papel do psicólogo na produção de subsídios para as decisões judiciais, nos casos de violência sexual na infância. A autora evidencia que o parecer psicológico assertivo e explicativo oferece fundamentos para a representação dos juízes e dos desembargadores, e na dependência das informações trazidas pelo laudo e sua qualidade de análise é que o psicólogo será representado. Dessa forma, o laudo poderá ser usado tanto como conhecimento específico sobre a infância e provocar medidas de proteção, quanto

permanecer como mais um elemento de prova que contribuirá para a responsabilização do acusado.

Diante do exposto, fica claro observar que diante da gravidade e das consequências do abuso sexual infantil, o trabalho do psicólogo forense é de altíssima relevância social, jurídica e psicológica. Ele contribui diretamente para a proteção, escuta qualificada e reparação da criança vítima, além de fortalecer um sistema de justiça mais humano, técnico e responsável.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O abuso sexual infantil é uma das formas mais graves de violação dos direitos da criança e do adolescente, gerando impactos profundos no desenvolvimento emocional, cognitivo e social da vítima. Diante da complexidade desses casos, o trabalho do psicólogo forense torna-se essencial na interface entre a Psicologia e o sistema de Justiça, contribuindo de forma técnica, ética e humanizada para a proteção integral da criança.

O psicólogo forense oferece um espaço seguro e acolhedor para que a criança possa expressar suas vivências, utilizando uma linguagem adequada à sua idade e respeitando seu tempo e seus limites. Isso reduz os riscos de revitimização, comum em procedimentos judiciais mal conduzidos.

Através de avaliações psicológicas especializadas, o psicólogo forense subsidia o Judiciário com laudos e pareceres fundamentados em evidências científicas, essenciais para a tomada de decisões responsáveis, como a aplicação de medidas protetivas, mudanças de guarda ou responsabilização do agressor.

Ao utilizar métodos clínico-forenses, o Psicólogo forense pode identificar sinais indiretos de violência sexual, mesmo na ausência de provas físicas, contribuindo para o esclarecimento de casos complexos e garantindo que a voz da criança seja ouvida e compreendida em sua singularidade.

O olhar técnico do psicólogo forense também é importante para evitar falsas acusações ou interpretações equivocadas, analisando fatores como falsas memórias, influência de adultos ou conflitos familiares. Sua imparcialidade é um elemento-chave na garantia da justiça.

Fundamentado no Código de Ética Profissional do Psicólogo e nas diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), o psicólogo forense atua com

responsabilidade social, assegurando o respeito à dignidade da vítima e à legalidade do processo.

REFERÊNCIAS

- AMORIM, Paula Tavares et al. Utilização de técnicas projetivas com crianças brasileiras. **Research, Society and Development**, [S. l.], v. 11, n. 9, p. e44811932197, 2022.
- AZNAR-BLEFARI, C. et al. Atuação de Psicólogos em alegações de violência sexual: boas práticas nas entrevistas de Crianças e Adolescentes. **Psico-USF, Bragança Paulista**, v. 25, n. 4, p. 625-635, out./dez. 2020.
- BALDO, Micheli Camile; MALLMANN, Loivo José. Manejo clínico do abuso sexual infantil na perspectiva da Gestalt-terapia: um estudo de caso. **IGT Na Rede**. 19(37), p. 1-15; 2023.
- BALERO, Pablo Franklin da Silva. **Falsas denúncias de abuso sexual: implicações para a psicologia forense**. 2023. Dissertação (Mestrado em Psicologia) - Instituto CEUB de Pesquisa e Desenvolvimento, Centro Universitário de Brasília, Brasília, 2023.
- BRASIL. **Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017**. Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13431.htm. Acesso em: 18 abr. 2025.
- CRUZ, Moniky Araújo da et al. Repercussões do abuso sexual vivenciado na infância e adolescência: revisão integrativa. **Ciência & Saúde Coletiva**. v. 26, n. 4, pp. 1369-1380. 2021.
- CUNHA, Raquel Veloso da. Práticas de avaliação psicológica em suspeitas de abuso sexual infantil intrafamiliar no contexto do judiciário do estado do Rio de Janeiro. **Psicol USP**. 35(1), p. 22-89, 2024.
- ELOY, Consuelo Biacchi. **Psicologia e Direito: representações judiciais nos casos de abuso sexual na infância**. Tese apresentada à Faculdade de Ciências e Letras de Assis – UNESP – Universidade Estadual Paulista. Assis, 2020.
- FREITAS, Gabriel Nogueira de et al. Integrando a Psicologia ao Direito: uma revisão integrativa das contribuições e aplicações interdisciplinares. **Rev. Dir. & Desenvol. da UniCatólica**. v. 7 n. 1, 2024.

GOMES, Bárbara Barbosa. **A psicologia jurídica na atuação e assistência a crimes de violência sexual contra crianças**. Trabalho de Conclusão de Curso – Artigo Científico, apresentado à Coordenação do Curso de Graduação em Psicologia do Centro Universitário Dr. Leão Sampaio. Juazeiro do Norte, 2023.

HOEPERS, Aline Daniele. Atuação da psicologia em situações de violência sexual infantil intrafamiliar. **Psicologia social e saúde: Teoria e prática**. 1(10), 1-12; 2023.

LÍRIO, Luana Paulino; BELMINO, Marcus César de Borba. Abuso sexual infantil na perspectiva da Gestalt Terapia. In: **Psicologia e Saúde: pesquisa, aplicações e estudos interdisciplinares**. 2 (1), p. 31-52; 2022.

MASTROIANNI, Fábio de Carvalho et al. Violência sexual infantojuvenil: contribuições e responsabilidades dos profissionais de psicologia. **Estudos Interdisciplinares Em Psicologia**, 12(1supl), 40–62; 2021.

MOREIRA, Lisandra Espíndula et al. Psicologia e Sistema de Justiça: Desafios e Compromissos. **Psicol cienc prof**. 44(1), p. 28-72, 2024.

NASCIMENTO, Eduardo Peres B. et al. Avaliação Neuropsicológica Forense nos casos de Abuso Sexual Infantil. **Portal dos Psicólogos**, 9(10), p. 1-10, 2020.

NOGUEIRA, Raphaela Silva. **A psicologia e os crimes sexuais: o papel da psicologia em relação aos crimes sexuais**. Artigo Científico apresentado à Escola de Direito e Relações Internacionais, Curso de Direito, da Pontifícia Universidade Católica de Goiás (PUCGOIÁS). Goiânia, 2021.

PAIXÃO, Érica Sousa; NETO, João Clemente Souza. O abuso sexual de crianças e adolescentes: considerações sobre o fenômeno. Riscos, Segurança Comunitária, Emergência e Proteção Civil. **Revista Territorium**, n.º 27 (I), 2020.

PEREIRA, Caroline Muniz. Perícia psicológica em caso de suspeita de abuso sexual em vítimas infantis. **Anais da FUCAMP**. 9(1), 1-4, 2024.

PERES, Diego Luna. **Abuso Sexual Infantil no contexto Judicial: revisão Integrativa de estudos documentais e Análise das consequências da efetivação da Lei n. 13.431/2017 em uma amostra de sentenças Judiciais**. Universidade Federal De São Carlos. São Carlos – SP, 2023.

PIVA, Emily. **As contribuições da psicologia no sistema jurídico em situações de abuso sexual de crianças e adolescentes**. Trabalho apresentado à faculdade de Ensino Superior e Formação Integral – FAEF. Garça, 2021.

SOUSA, Luana da Silva et al. Trauma e Falsas Memórias: Como a Psicologia pode contribuir na oitiva de crianças vítimas de Violência Sexual? **Research, Society and Development**, v. 12, n. 4, p., 2023.

SOUZA, Maria de. **Leis Protetivas contra o abuso sexual infantil intrafamiliar**. Universidade São Judas Tadeu. São Paulo, 2023.

TORRES, Marck de Souza et al. Atitudes e tomada de decisão de profissionais na avaliação de situações de abuso sexual. **Psico**. 53(1), e38930, 2022.

TRINDADE, Z. A.; DRUMOND, A. M. **Avaliação Psicológica no Contexto Jurídico: aspectos técnicos e éticos**. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2012.